

**EMENDA N° – CCJ**  
(ao PLC nº 58, de 2010 – Complementar)

Suprime-se o § 3º do art. 26-C inserido na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, pelo art 2º do PLC nº 58, de 2010.

**JUSTIFICAÇÃO**

Diz o § 3º citado que *a prática de atos manifestamente protelatórios, por parte da defesa, ao longo da tramitação do recurso acarretará a revogação do efeito suspensivo*. Na forma como se encontra redigido, a excessiva subjetividade do texto implica a concessão ao aplicador da lei de poderes abusivos, incompatíveis com o equilíbrio e a harmonia entre os poderes da República.

Sala da Comissão,